



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Financeiro nº 2013.03.0131

Convite nº 002/2013

Menor Preço Por Item

Horário de Abertura: 15:00 horas

Dia: 05/04/2013

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2032/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade **Convite – tipo menor preço por item**, para aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 05/04/2013, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal, Centro, PARACATU/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA" serão abertos no dia 05/04/2013, às 15:00 horas na sala de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, à Praça JK nº 449, Centro – CEP 38600-000. Os envelopes "PROPOSTA" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso estejam presentes todos os licitantes e estes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

1 – OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a escolha de pessoa jurídica para o fornecimento de material de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

2.1 - Poderão participar da presente Licitação os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de conformidade com este instrumento e aqueles que obtiverem o registro com.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados, sendo:

2.2 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa, conforme modelo constante no Anexo II, deste convite.

3 – HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Paracatu

Processo Financeiro nº 2013.03.131

Convite nº 002/2013

Proponente _____.

O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.1 – Sob pena de inabilitação, as licitantes deverão providenciar cópias autenticadas dos seguintes documentos, para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda.

3.1.2 – Contrato Social e última alteração contratual, onde conste ser o serviço licitado objeto da proponente.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, atualizada emitida pelo INSS;

3.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

3.1.5 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União Nacional, dentro do prazo de validade.

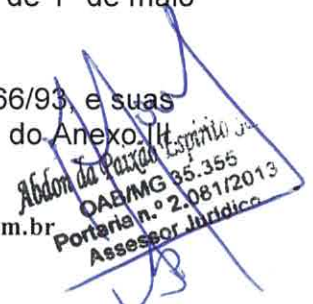
3.1.6 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade.

3.1.7 – Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.

3.1.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.9 – Certidão de Falência e Concordata emitida nos últimos 60 dias.

3.1.10 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666/93, e suas alterações posteriores, de que não emprega menor de 16 anos, na forma do Anexo II.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Observações:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no campo 'Observações', implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

* Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente autenticadas em cartório ou na CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Caso sejam apresentados os originais estes instruirão o processo e não serão devolvidos;

* Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transferidos por fax;

* A apresentação de documentos exigidos neste Ato Convocatório com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Os documentos emitidos exclusivamente via Internet não necessitam ser autenticados.

* A certidão emitida via Internet será objeto de diligência por parte da Comissão Permanente de Licitação, que comprovará sua autenticidade.

4 – PROPOSTA:

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Paracatu

Processo Financeiro nº 2013.03.0131

Convite 002/2013

Proponente: _____.

4.1 – A proposta deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste instrumento convocatório, e, especialmente, o seguinte:

4.1.1 – Deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada.

4.1.2 – Deverá constar:

Abdon da Paixão Espírito Santo
OAB/MG 35.355
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- 4.1.3 - Nome do Proponente;
- 4.1.4 - Endereço do Proponente;
- 4.1.5 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.1.6 - Telefone e fax, se houver;
- 4.1.7 - Modalidade e número da licitação;
- 4.1.8 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 - O critério de julgamento previsto neste instrumento convocatório é o de menor preço (Art. 45, § 1º, "I" da Lei 8.666/93).
- 5.2 - Para a escolha da proposta mais vantajosa será considerada a que propuser cobrar como contraprestação de serviço, o menor preço por item.
- 5.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio;
- 5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimo, impostos e taxas computados no preço apresentado.

6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 - Às 15:00 horas do dia 05 de abril de 2013, no local mencionado no preâmbulo deste Convite, a CPL reunir-se-á em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço de cada licitante.
- 6.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação, logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.
- 6.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, a comissão deverá exigir o documento que o habilite, antes do início dos trabalhos e abertura dos envelopes.
- 6.4 - Se tal pessoa não detiver instrumento de representação ela ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 6.5 - Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interrupção de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de Proposta Financeira, fechados aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7 - RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



8 – PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

A contratada obriga-se a:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Iniciar a entrega em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se a:

10.1. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Efetuar os pagamentos à contratada

11 – DOS PRAZOS

11.1 – O prazo para início da entrega dos produtos será imediatamente à expedição da Nota de Empenho;

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.01.03.04.122.0404.4003.3.3.90.30.00.

13– DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por emissão de cheque nominal ou creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

14 – DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

30 B

14.1 – Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Ato Convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

15.2 – A Câmara Municipal de Paracatu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

15.3 – A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.4 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";

15.7 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, devidamente justificado, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00h às 18:00 horas, na Praça JK nº 449, sala da Comissão Permanente de Licitação - Paracatu/MG, ou pelo telefone (38) 3672-3003.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de março de 2013.

Stael
MARIA STAEL MOURA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Stael
Abdon da Pação Espírito Santo
OAB/MG 35.385
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.131

LICITAÇÃO N.º 002/2013
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: Menor preço por Ítem

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Copo descartável para água 200 ml pacte com 100 copos	Pacte	400		
02	Copo descartável para café 50 ml pcte c/100	Unid	80		
03	Filtro de papel 103 c/ 30 unidades	Unid	15		
04	Guardanapo de papel 20cmx23cm (pacte c/50 unid)	Pcte	18		
05	Pano de prato	Unid	15		
06	Isqueiro (acende 3.000 vezes)	Unid	8		
07	Chá Mate Leão 250 gr	Unid	30		
08	Café (pacte 250gr.)	pacte	240		
09	Açúcar 05 kg pacte	Unid	90		
10	Manteiga (pote de 500 gr)	Unid	300		
11	Leite integral 01 lt	Unid	120		
12	Cappuccino Classic 400 gr	Unid	50		
13	Bolacha Wafer 115 gr	Unid	35		
14	Esponja de louça dupla face	Unid	15		
15	Multiuso 500 ml	Unid	80		
16	Papel toalha (fardo c/200 folhs)	Fardo	40		
17	Saco para lixo 100 lt	Pacte	60		
18	Saco para lixo 50 lt	Pacte	30		
19	Vassoura piaçava	Unid	4		
20	Bom Ar	Unid	20		
21	Luva Latex para limpeza de sanitários tamanho G	Par	10		

Abdon da Pação Espírito Santo
OAB/MG 35.355
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico

Abdon



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

34 13

22	Detergente 500 ml	Unid	30		
23	Saco alvejado (pano limpeza piso)	Unid	40		
24	Pano Perfex	Unid	50		
25	Flanela 30 x 50	Unid	40		
26	Pá para lixo cabo longo	Unid	3		
27	Vassoura Pelo	Unid	3		
28	Cera líquida incolor 850 ml	Unid	90		
29	Álcool líquido	Unid	50		
30	Rodo base em alumínio 60 cm	Unid	3		
31	Pilha grande 1,5 volts (não recarregável)	Unid	20		

Blair

Abdon da Paixão Espírito Santo
OAB/MG 35.855
Portaria n.º 2.081/2013
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 20/03/13, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no Diário deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e Prefeitura.
em 21/03/2013 conforme legislação vigente.
Denise
Subsecretaria de Documentação e Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.131

LICITAÇÃO N.º 002/2013
MODALIDADE: Convite
TIPO: menor preço por item



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente instrumento,
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
_____, com sede na rua _____
_____, credencia o(a) senhor(a) _____
_____, brasileiro(a), *estado civil*, portador(a) do documento de
identidade nº _____, e do CPF nº _____, para participar
das reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Edital nº
001/2013, de 20 de março de 2013, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da
interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame,
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Paracatu – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2013.03.0131

LICITAÇÃO N.º 002/2013

MODALIDADE: convite

TIPO: menor preço por item



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, (*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.

Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

(*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.